DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14.350-057 | Telefone: 16 3665-9500

Ano X | Edição nº 1913B | Página 1 de 3 | Sexta-feira, 30 de janeiro de 2026 - Secretaria da Administração e Finanças

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Municipalidade de Altinópolis, SP, torna público que se acha aberta dispensa de licitação sob nº 23/2026, objetivando a Contratação de monitor de skate para executar oficinas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de crianças e adolescentes. Os interessados poderão enviar propostas até o dia 04/02/2026, nos meios especificados no aviso de dispensa disponibilizado no site altinopolis.sp.gov.br/licitações. Altinópolis, 30/01/2026. Huelder Donizete Malagutti Ferreira– Prefeito Municipal.

.....

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14.350-057 | Telefone: 16 3665-9500

Ano X | Edição nº 1913B | Página 2 de 3 | Sexta-feira, 30 de janeiro de 2026 - Secretaria da Administração e Finanças

PODER LEGISLATIVO

Outros Atos

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS/SP
Rua Geraldo Viccari, nº. 230 | CEP. 14.357-270 | Fone: (16) 3908-0610
www.camaradealtinopolis.sp.gov.br

ESCLARECIMENTO Nº 1

Credenciamento nº 01/2026

Objeto: credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços de implantação, gerenciamento, administração, fiscalização, emissão, fornecimento e manutenção de cartões-alimentação, através de cartões magnéticos/eletrônico (ou tecnologia similar), para a aquisição de produtos hortifrutigranjeiros e gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais do ramo pertinente, nos termos da Lei Municipal n.º 2.172/22.

A Câmara Municipal de Altinópolis/SP, por intermédio de sua Comissão de Contratação, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente Nota de Esclarecimento, com a finalidade de dar ciência a todas as empresas interessadas acerca de esclarecimentos prestados em resposta a pedido formulado no âmbito do Credenciamento nº 001/2026, assegurando a isonomia entre os participantes, bem como a transparência e a manutenção das condições de competitividade do certame, nos termos dos princípios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

1. DO FLUXO DE PAGAMENTO – NATUREZA PÓS-PAGA

Esclarece-se que o pagamento à empresa contratada ocorrerá exclusivamente de forma pós-paga, em estrita observância aos estágios da despesa pública (empenho, liquidação e pagamento), conforme previsto nos arts. 62 e 63 da Lei Federal nº 4.320/1964.

O entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP reconhece que os valores destinados ao custeio de benefícios de vale-alimentação possuem natureza de despesa pública, o que inviabiliza o pagamento antecipado à empresa operadora do benefício.

A menção à natureza “pré-paga” constante do art. 3º, inciso II, da Lei Federal nº 14.442/2022, produz efeitos exclusivamente na relação entre a administradora do benefício e os servidores beneficiários, garantindo a estes a imediata disponibilidade dos créditos, não autorizando o Poder Público a antecipar o pagamento à contratada.

Dessa forma, o fluxo operacional adotado será:

- disponibilização dos créditos pela empresa nos cartões dos beneficiários;

- atesto da prestação do serviço pela Administração (liquidação); e

- pagamento da nota fiscal no prazo estabelecido no Edital.

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS
Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14.350-057 | Telefone: 16 3665-9500
Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS/SP
Rua Geraldo Viccari, nº. 230 | CEP. 14.357-270 | Fone: (16) 3908-0610
www.camaradealtinopolis.sp.gov.br

2. DA PERSONALIZAÇÃO DOS CARTÕES – INTERPRETAÇÃO DA EXIGÊNCIA EDITALÍCIA

A análise sistemática do Edital, do Termo de Referência e da Minuta Contratual evidencia que a exigência relacionada à personalização dos cartões tem por finalidade garantir a individualização, a segurança, a rastreabilidade e o controle do benefício por servidor, não tendo por objetivo impor modelo tecnológico específico.

Nesse sentido, considerando a previsão expressa de utilização de "cartões magnéticos/eletrônicos (ou tecnologia similar)", são plenamente aceitas soluções tecnológicas que assegurem a personalização funcional do benefício, tais como:

- numeração individualizada do cartão;

- vinculação exclusiva a usuário único;

- ativação e gestão do benefício por meio de aplicativo;

- definição de senha pessoal e intransferível pelo próprio beneficiário.

Desde que garantidas a inequívoca identificação do titular, a segurança das transações e a possibilidade de fiscalização pela Administração, não é obrigatória a personalização impressa nominal no cartão físico para fins de habilitação e participação no credenciamento.

Ressalta-se, ainda, que tais soluções mostram-se compatíveis com a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018), ao reduzirem a exposição de dados pessoais sensíveis no meio físico, sem prejuízo do controle administrativo.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente Nota de Esclarecimento não altera as disposições do Edital, servindo exclusivamente para uniformizar a interpretação das exigências editalícias, devendo ser observada por todas as empresas interessadas na participação do Credenciamento nº 001/2026.

Altinópolis/SP, 30 de janeiro de 2026.

ROBERTO CESAR ALVES LEITE

Diretor Geral Administrativo

Agente de Contratação

(Ato da Mesa Diretora nº 006/2026)